



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	3
<b>DECRETO</b> .....	3
DECRETO Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2022. ....	3
<b>PORTARIA</b> .....	11
PORTARIA Nº 3.307 DE 27 DE JANEIRO DE 2022. ....	11
PORTARIA Nº 3.006 DE 27 DE JANEIRO DE 2022. ....	13
PORTARIA Nº 3.311 DE 28 DE JANEIRO DE 2021. ....	15
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO</b> .....	17
<b>RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> .....	17
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 01 .....	17
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 02 .....	21
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 03 .....	21
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 04 .....	22
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 06 .....	22
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 07 .....	23
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 08 .....	23
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 09 .....	24
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 10 .....	24
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 11 .....	25
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 12 .....	25
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 13 .....	26
RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 14 .....	26
<b>RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> .....	26
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 01 .....	26
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 02 .....	27
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 03 .....	27
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 04 .....	27
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 05 .....	27
RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 06 .....	28
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	28
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	28
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO Nº 01, CONTRATO 001/2021-SEMUS .....	28
<b>PORTARIA</b> .....	28
PORTARIA Nº 018 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 .....	28
PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 .....	29
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA</b> .....	30
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	30
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SINFRA .....	30
<b>AVISO DE APOSTILAMENTO</b> .....	30



APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2022-SINFRA .....	30
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2022-SINFRA .....	30
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022-SINFRA .....	31





## GABINETE DO PREFEITO - GAP

### DECRETO

#### DECRETO Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Declarações de serviços prestados e serviços tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing, Administradoras de cartões de Créditos e Operadoras de planos de Saúde e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 676 da Lei nº 01 de 19 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal e artigo 1 da Lei nº 003 de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, para serem geradas pelo sistema e não entregues pelos contribuintes, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória, as declarações:

I – DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas;

II – DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de *Leasing*;

III – DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito;

IV – DECPLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde.

Da Geração da DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas

Art. 2º. A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas:

I – deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";

c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";

d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

e) o Campo "Preço do Serviço";

f) o Campo "Onde o ISS é Devido";

g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II – será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO.





Da Geração da DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de *Leasing*

Art. 3º. A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de *Leasing*;

I – deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II – será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

Da Geração da DOCRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito

Art. 4º. A DOCRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito;

I – deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II – será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

Da Geração da DECPLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde

Art. 5º. A DECPLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde;



I – deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II – será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria - SEFAZGO.

**DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, DE ADMINISTRADORAS  
CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS RELACIONADOS  
COM OPERAÇÕES DE LEASING**

Art. 6º. Ficam instituídas as declarações:

- I – DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas;
- II – DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito;
- III – DES-PLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde.
- IV – DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*;

**Da DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas**

Art. 7º. A DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de cooperativas médicas, estabelecidos no Município, tais como, além de outros:

- a) o médico candidato a cooperado (associado);
- b) o médico cooperado (associado);
- c) a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);
- d) o candidato a titular do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);
- e) o titular (mensalista – não associado – não cooperado) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa

central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

f) o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

g) o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

h) o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

i) o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais).

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados":

a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

e) o Campo "Preço do Serviço";

f) o Campo "Onde o ISS é Devido";

g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

Da DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito

Art. 8º. A DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de administradoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

a) o titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;

b) o titular do cartão de crédito *privatelabel*;

c) a gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;



d) o estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;

e) o titular do cartão de crédito.

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados"

a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

e) o Campo "Preço do Serviço";

f) o Campo "Onde o ISS é Devido";

g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

#### Da DES-PLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde

Art. 9º. A DES-PLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde:

I – é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de operadoras de planos de saúde, estabelecidos no Município, tais como, além de outros:

a) o médico candidato a credenciado;

b) o médico credenciado;

c) a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde;

d) o candidato a titular do plano de saúde;

e) o titular (mensalista) do plano de saúde;

f) o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde;

g) o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde;

h) o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde;

i) o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde.





II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados":

- a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III – será preenchida e enviada:

- a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;
- b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

Da DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*

Art. 10º. A DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*;

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços envolvidos em operações de *leasing*, tais como, além de outros:

- a) a instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de *leasing*;
- b) o estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de *leasing*;
- c) a pessoa física ou jurídica adquirente do bem;
- d) o DETRAN;
- e) o cartório de registro de títulos e documento.

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "1 – Serviços Prestados":

1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";





2 – o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";

3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";

4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 – o Campo "Preço do Serviço";

6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "2 – Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 – o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 – o Campo "Preço do Serviço";

6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria - SEFAZGO.

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, DE ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS RELACIONADOS COM OPERAÇÕES DE *LEASING*

Art. 11. A prestação de informações contidas na DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*, DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito e DES-PLAN – Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.





Parágrafo Único. Nas informações contidas nas declarações, incluem, também, as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 12 A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.

Parágrafo Único. É vedada, ao invés de apresentar nova declaração – contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas – retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 13 Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 14. Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do *leasing* e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 15. As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 16. O servidor público que:

I – divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II – utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado, administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;

III – permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV – utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES FISCAIS TRIBUTÁRIAS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE *LEASING*, ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Art. 17. Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade fiscal competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou



auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

I – processo administrativo instaurado; ou,

II – procedimento fiscal em curso.

Art. 18. A Autoridade Fiscal competente poderá examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de *leasing*, administradoras de cartão de crédito e operadoras de planos de saúde, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade fiscal competente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: vub3tgzue20220131120131

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 3.307 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Poder Público e da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art.37 da Constituição Federal, no inciso II do art.19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1.º Nomear representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Imperatriz, na condição de membros:





NOMEAR		
NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Daniel Conceição Nascimento	Membro - Titular	Poder Executivo
Ellen Gomes da Silva	Membro - Titular	Conselho de Alimentação Escolar
Dablhitt Gonçalves Novais	Membro - Titular	Secretaria de Agricultura Abastecimento e Produção
Ulli Pinheiro Cabette de Castro	Membro - Titular	Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Francilene Alves dos Santos Brito	Membro - Titular	Secretaria de Desenvolvimento Social
NOMEAR		
NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Sandro do Nascimento Medeiros	Membro - Suplente	Poder Executivo
Machelanymar Rego dos Santos	Membro - Suplente	Conselho de Alimentação Escolar
Enedina da Conceição Carneiro	Membro - Suplente	Secretaria de Agricultura Abastecimento e Produção



Jecilene Lima Pereira	Membro - Suplente	Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Liliane Ferreira da Cunha	Membro - Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art.2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Imperatriz.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2022, 201º ano da Independência e 134º da República.

Francisco de Assis Andrade Ramos

Prefeito

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: eaprfuopxo20220131120116

#### PORTARIA Nº 3.006 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e dá outras providências.

Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso I do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

RESOLVE:





Art.1º. - 1 - Nomear PHYLLYPPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2 - Nomear RAYSES MORGANA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretária da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

3 - Nomear DANIEL CONCEIÇÃO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

4 - Nomear ELLEN GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

5 - Nomear DABLHITT GONÇALVES NOVAIS, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

6 - Nomear ULLI PINHEIRO CABETTE DE CASTRO, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

7 - Nomear FRANCILENE ALVES DOS SANTOS BRITO, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

8 - Nomear SANDRO DO NASCIMENTO MEDEIROS, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

9 - Nomear MACHELANYMAR REGO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.





10 - Nomear ENEDINA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

11 - Nomear JECILENE LIMA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

12 - Nomear LILIANE FERREIRA DA CUNHA, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura e Imperatriz.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2022, 201º ano da Independência e 134º da República.

Francisco de Assis Andrade Ramos

Prefeito

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: zfmjpwucukq20220131120119

**PORTARIA Nº 3.311 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**  
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica

do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal LIDEFONSO ZAFRED NETO, matrícula (84.808-7) do cargo efetivo, MÉDICO/CARDIOLOGISTA, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS Art. 2º - Esta portaria entra





em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 20/01/2022. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: fqz7puw6wy20220131120148





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 01**

PRESETO DA MUNICIPALIDADE DE IMPERATRIZ

1 de 3  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
RELAÇÃO ORÇAMENTARIA  
ORÇAMENTOS FUNDOS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021 Bimestre: Dezembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "c", "d" e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS EXECUTIVADAS ORÇAMENTOS FUNDOS	968.730.000,00	968.730.000,00	168.482.489,00	17,39	820.865.518,31	84,72
RECEITAS CORRENTES	930.100.000,00	930.100.000,00	168.482.489,00	18,12	830.887.489,24	89,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	240.566.000,00	240.566.000,00	26.123.879,00	11,67	113.839.509,36	48,75
IMPROBIA						
Impostos	239.047.000,00	239.047.000,00	27.542.947,51	11,61	108.426.475,50	45,44
Taxas	4.519.000,00	4.519.000,00	580.931,50	12,86	5.202.033,46	115,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.275.000,00	27.275.000,00	5.777.065,49	21,18	26.888.472,81	98,58
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* de Formação Profissional						
Contribuição para o Curso de Serviço de Formação	27.275.000,00	27.275.000,00	5.777.065,49	21,18	26.888.472,81	98,58
Outras						
RECEITA PATRIMONIAL	547.000,00	547.000,00	400.000,00	73,14	1.008.307,40	184,35
Explicação de Patrimônio Contribuinte do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	547.000,00	547.000,00	400.000,00	73,14	1.008.307,40	184,35
Delegação de Serviços Públicos Modulares Convênio 010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos, Antecipação em Liquidação						
Explicação de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explicação de Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crédito de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGRICOLA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	83.000,00	83.000,00	2.586,61	7,06	26.972,08	32,50	96.027,62
Serviços Administrativos e Comércio Geral	83.000,00	83.000,00	2.586,61	7,06	26.972,08	32,50	96.027,62
Serviços e Atividades Relacionadas à Navegação etc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transporte</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades relacionadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	492.223.000,00	492.223.000,00	133.286.571,88	26,84	449.802.946,89	91,21	-17.623.946,89
Transferências da União e de suas Entidades	492.223.000,00	492.223.000,00	81.058.050,61	16,47	362.129.079,28	73,50	31.065.920,62
Transferências das Entidades e do Distrito Federal e de	141.795.000,00	141.795.000,00	31.563.452,76	22,26	172.133.045,68	123,49	-30.338.045,68
das Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	149.233.000,00	149.233.000,00	20.675.069,11	13,85	115.426.542,73	77,49	-19.496.542,73
Transferências de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324,10	0,00	-1.324,10
Transferências Previdenciárias de Dependentes Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Modificadas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	1.256.000,00	1.256.000,00	496.362,58	39,53	4.445.346,80	353,14	-5.189.346,80
Multas Administrativas, Contratos e Jurisdic	1.115.000,00	1.115.000,00	234.461,73	21,03	4.257.461,97	380,17	-3.142.461,97
Subsídios, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	161.720,85	114,66	1.187.884,83	842,97	-1.046.884,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Públicas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	46.883,29	0,00	206.745,74	0,00	-206.745,74
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	43.771.000,00	43.771.000,00	0,00	0,00	2.464.429,67	5,64	41.306.570,33
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALÍQUOTA DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Alocação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.771.086,00	41.771.086,00	0,00	0,00	2.489.429,97	5,96	41.149.736,03
Transferências de Crédito e de suas Entidades	41.771.086,00	41.771.086,00	0,00	0,00	2.552.171,15	5,83	41.218.823,85
Transferências das Entidades e de Direitos Federais e de	0,00	0,00	0,00	0,00	49.477,92	0,00	-49.477,92
com Entidades							
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificadas							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reconstituição das Disponibilidades de Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Requisito de Trabalho de Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DAS RECEITAS (III) - (I) - (II)	148.730.000,00	148.730.000,00	148.462.490,07	17,79	429.887.316,31	94,72	148.664.490,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

2 de 3  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro e Dezembro 2021 Bimestre Período: Dezembro

RR00 - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c", e "d" do inciso II - § 1º)

821

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			QUANTO A REALIZAÇÃO
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	
			00	00	000	000
Mãquina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (V) - (V)</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>108.482.489,03</b>	<b>17,29</b>	<b>820.845.218,21</b>	<b>84,72</b>	<b>108.084.681,89</b>
<b>DEBITO (V)</b>					<b>103.955.630,21</b>		
<b>TOTAL COM DEBITO (VI) = (V) - (V)</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>108.482.489,03</b>	<b>17,29</b>	<b>716.889.587,99</b>	<b>74,00</b>	<b>108.084.681,89</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>Recursos Apropriados em Exercícios Anteriores - EPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					
<b>Suprimentos Financeiros Utilizados para Créditos Adiantados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		

Taf 2  
RREO - ANEXO I (LEI, Art. 52, inciso I, alínea "a", "b", "c" do inciso III e § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
RUA ATILIO BRUNO DA SILVA, 100 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA  
RUA CAJATI, 100 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA  
DOCUMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021 - Bimestre: Janeiro - Dezembro

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (R)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (R) = (R) - (R)		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (R) = (R) - (R)		DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (R)	ENCARGOS EM PROCESSAMENTO (R)
				Bimestre	JAN A DEZ (R)		Bimestre	JAN A DEZ (R)		
<b>DESPESAS EXECUTIVADAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (V)</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>968.732.250,00</b>	<b>89.792.713,27</b>	<b>104.281.148,52</b>	<b>61.471.201,48</b>	<b>220.084.253,37</b>	<b>166.999.263,69</b>	<b>68.793.086,20</b>	<b>729.225.395,29</b>	<b>7.322.084,83</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>899.526.712,00</b>	<b>940.082.084,51</b>	<b>67.477.062,64</b>	<b>893.182.245,66</b>	<b>67.989.676,66</b>	<b>222.475.301,38</b>	<b>166.795.528,65</b>	<b>61.267.477,67</b>	<b>688.023.626,51</b>	<b>4.387.007,21</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>482.887.623,00</b>	<b>566.417.677,52</b>	<b>76.251.329,65</b>	<b>559.159.776,30</b>	<b>7.458.397,22</b>	<b>154.708.308,90</b>	<b>559.165.264,21</b>	<b>7.512.613,31</b>	<b>454.168.686,51</b>	<b>54.586,09</b>
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>350,00</b>	<b>400,00</b>	<b>69.939,42</b>	<b>384.277,65</b>	<b>15.722,35</b>	<b>76.955,44</b>	<b>384.277,65</b>	<b>15.722,35</b>	<b>384.277,65</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>416.638.769,00</b>	<b>373.668.939,00</b>	<b>11.176.714,57</b>	<b>333.438.197,01</b>	<b>60.626.621,09</b>	<b>77.848.277,04</b>	<b>327.365.696,79</b>	<b>68.799.132,20</b>	<b>239.479.189,35</b>	<b>6.322.901,12</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>59.902.488,00</b>	<b>44.629.457,48</b>	<b>2.074.788,63</b>	<b>31.088.902,66</b>	<b>13.536.759,82</b>	<b>8.488.951,99</b>	<b>30.164.825,04</b>	<b>14.465.629,44</b>	<b>25.210.569,76</b>	<b>654.877,62</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>54.667.498,00</b>	<b>36.411.067,31</b>	<b>1.333.087,54</b>	<b>23.332.667,63</b>	<b>13.078.605,59</b>	<b>5.887.296,99</b>	<b>22.387.766,53</b>	<b>16.613.281,12</b>	<b>17.867.323,45</b>	<b>654.877,62</b>
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.171.276,00</b>	<b>8.624,00</b>	<b>1.786.000,00</b>	<b>3.171.276,00</b>	<b>8.624,00</b>	<b>3.171.276,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>5.038.386,15</b>	<b>741.698,09</b>	<b>4.994.862,83</b>	<b>441.723,32</b>	<b>741.698,09</b>	<b>4.994.862,83</b>	<b>441.723,32</b>	<b>4.994.862,83</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>4.230.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII) = (VI) + (V)</b>	<b>968.730.000,00</b>	<b>968.732.250,00</b>	<b>89.792.713,27</b>	<b>104.281.148,52</b>	<b>61.471.201,48</b>	<b>220.084.253,37</b>	<b>166.999.263,69</b>	<b>68.793.086,20</b>	<b>729.225.395,29</b>	<b>7.322.084,83</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. - REFINANCIAMENTO (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização de Dívida Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>







Table with columns for various financial categories and months (Jan to Dec). Includes sub-headers for 'RECEITAS CORRENTES' and 'DESPESAS CORRENTES'.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 04

Table showing financial data for the 6th bimonthly period of 2021, including 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 05

Table showing financial data for the 6th bimonthly period of 2021, including 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 06

Table showing financial data for the 6th bimonthly period of 2021, including 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 07

Table showing financial data for the 6th bimonthly period of 2021, including 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'.





Table with 2 columns: Description of accounts and their respective values. Includes items like 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', and 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing various payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table with 2 columns: Description of accounts and their respective values. Includes items like 'RECEITAS DE CAPITAL', 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', and 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing various payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Table titled 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS' showing payable items and their values. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: aqc2yjen9mi20220130170137

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 07

Table titled 'RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 07' showing financial data for the 6th semester of 2021. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 08

Table titled 'RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 08' showing financial data for the 6th semester of 2021. Columns include 'RECEITAS DE PAGAR NÃO PROCESSADAS', 'PAGOS', and 'SALDO'.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: c6kc2j0gjn20220130180148



Main financial statement table with columns for account descriptions, values, and percentages. Includes sections for 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: y94jt5jqifu20220130180117

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 9

Summary table for RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 9, showing key financial metrics.

Nota:
1) Operação de Crédito Anunciada em 07 de Junho de 2021.
2) Dado em caráter de sistema de despesas liquidadas de exercícios anteriores. No encerramento do exercício, as despesas são liquidadas inclusive com o pagamento de todas as condições vencidas. Dadas essas, para maior transparência, as despesas em caráter de sistema são pagas em caráter de sistema.

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 10

Main financial statement table for RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 10, detailing monthly and quarterly financial data.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: 713glc4jc1u20220130180150





Table with columns for months (2021, 2022) and various financial categories. Includes a total row at the bottom.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: \$j6XOJ9/100T

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 11

Detailed financial statement for RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 11, including sub-sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO PATRIMONIAL.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: femaejydn20220130180157

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 12

Extensive financial statement for RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 12, covering RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS REALIZADAS, and BALANÇO PATRIMONIAL with multiple sub-sections.





Table with 10 columns showing financial data for various municipalities and states, including Ceará, Maranhão, Piauí, etc.

Table with 10 columns: DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, etc. Includes sub-totals for 2021 and 2020.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: rrmfijuzq5g20220130180133

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 13

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 13 table with columns for RECEITAS, DESPESAS, and SALDO TOTAL. Includes sub-totals for 2021 and 2020.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: d638kpa2jzu20220130180157

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 14

RREO 6º Bimestre de 2021 - Anexo 14 table with columns for RECEITAS, DESPESAS, and SALDO TOTAL. Includes sub-totals for 2021 and 2020.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: lyhiwdg9h20220130180127

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 01

RGF 3º Quadrimestre de 2021 - Anexo 01 table with columns for RECEITAS, DESPESAS, and SALDO TOTAL. Includes sub-totals for 2021 and 2020.









HENRIQUE SILVA DE ASSIS. Matrícula nº 37.158-1. Contrato nº: 072/2021. Vigência até 23/08/2022. Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. Processo nº: 02.19.00.1949/2021. Dispensa de Licitação nº 016/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS (SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ, CEO'S, UPA SÃO JOSÉ. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 26 de janeiro de 2022. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: ANDRESSA MENEZES MENDES MARTINS

Código identificador: nubtcw07nhn20220131130115

#### **PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA FISCAL DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: MICHELE RAMISSA PEREIRA DE AMORIM. Matrícula nº 84.830-9. Contrato nº: 032/2022. Vigência até 01/08/2022. Contratado: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Processo nº: 02.19.00.4629/2021 - SEMUS. Dispensa de Licitação nº 003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES CAPS, ZONOSSES, VIG. EM SAÚDE, HEMODIALISE, DAPS, CONSULTA DE RUA, VIG. SANITÁRIA, DST, HMI E SADVIGILÂNCIA EM SAÚDE, CDII, TFD, SAÚDE BUCAL, CEO E EQUOTERAPIA. Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram



origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2022. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: ANDRESSA MENEZES MENDES MARTINS

Código identificador: hy1tds60vvy20220131130132

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-SINFRA

No AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SINFRA, firmado em 26/01/2022 com a empresa R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, Ano 2, Nº 199, Edição do dia 27 de Janeiro de 2022, página 6. ONDE SE LÊ: Espécie: Contrato nº 004/2022 - SINFRA. LEIA-SE: Espécie: Contrato nº 003/2022 - SINFRA. Imperatriz - MA, 31 de Janeiro de 2022. Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: owplq1x6dwg20220131110137

### AVISO DE APOSTILAMENTO

#### APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº

#### 004/2022-SINFRA

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201 - centro, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, senhor ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 000068259197-1 SSP/MA e do CPF/MF nº 69527663-34, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022-SINFRA, conforme Processo nº 02.10.00.003/2021-SINFRA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado de nº 004/2022 e publicado em 26 de janeiro de 2022, por parte da Administração, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO Fica retificado o número do Pregão Eletrônico contido no preâmbulo do instrumento contratual, passando este a ser corrigido para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2022 - SINFRA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Zigomar Costa Avelino Filho Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: SuRMFEpO2ZNj

#### APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº

#### 003/2022-SINFRA

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201 - centro, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, senhor ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 000068259197-1 SSP/MA e do CPF/MF nº 69527663-34, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 003/2022-SINFRA, conforme

Processo nº 02.10.00.003/2021-SINFRA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado de nº 003/2022 e publicado em 26 de janeiro de 2022, por parte da Administração, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica retificado o número do Pregão Eletrônico contido no preâmbulo do instrumento contratual, passando este a ser corrigido para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – CPL. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2022 - SINFRA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Zigomar Costa Avelino Filho Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: \$ggCkWYuLKaw

DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica retificado o número do Pregão Eletrônico contido no preâmbulo do instrumento contratual, passando este a ser corrigido para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – CPL. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 005/2022 - SINFRA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Zigomar Costa Avelino Filho Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: jxmocm3x1z120220131110117

## **APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº**

### **005/2022-SINFRA**

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – centro, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, senhor ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 000068259197-1 SSP/MA e do CPF/MF n.º 69527663-34, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 005/2022-SINFRA, conforme Processo nº 02.10.00.003/2021-SINFRA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado de nº 005/2022 e publicado em 26 de janeiro de 2022, por parte da Administração, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:31.01.2022  
23:06

